

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Sociedade e Ambiente	Semestral	3			
Planeamento e Controlo da Gestão	Semestral		4		
Marketing Turístico I	Semestral		4		
Gestão Hoteleira II	Semestral		4		
Ordenamento do Espaço Turístico	Semestral		3		
Legislação Turística e Comunitária II	Semestral		4		
Opção (*)	Semestral		4		

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Planeamento do Desenvolvimento Turístico	Anual		3		
Organização Política e Administrativa do Turismo	Semestral		4		
Marketing Turístico II	Semestral		4		
Gestão Financeira	Semestral		4		
Geografia Turística do Espaço Lusófono	Semestral	4			
Economia do Turismo II	Semestral		4		
Planeamento Regional	Semestral		4		
Psicologia Social do Turismo	Semestral		3		
Elaboração e Análise do Projecto	Semestral		4		
Opção (*)	Semestral		4		

(*) Uma unidade curricular a escolher de um elenco a fixar anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

Duração mínima do ano: 30 semanas lectivas efectivas.

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

Portaria n.º 618/98**de 26 de Agosto**

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 210/96, de 18 de Novembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 28-B/96, de 4 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/97, de 3 de Abril, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º**Autorização de funcionamento**

É autorizado o funcionamento do curso de Informática de Gestão no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º**Número máximo de alunos**

1 — A frequência global do curso não pode exceder 500 alunos.

2 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 100.

3.º**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

4.º**Grau**

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere direito à atribuição do grau de licenciado.

5.º**Início de funcionamento do curso**

O curso começa a funcionar a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

6.º**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

8.º

Vagas para 1998-1999

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 1998-1999 é fixado em 60.

Ministério da Educação.

Assinada em 7 de Agosto de 1998.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO**Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada****Curso: Informática de Gestão**

Grau: licenciado

Unidades curriculares	Tipo	Carga horária total		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
1.º ano				
Língua Estrangeira	Anual	—	60	—
Análise Matemática I	1.º semestre	60	—	—
Álgebra Linear e Geometria Analítica	1.º semestre	70	—	—
História e Cultura dos Povos Europeus	1.º semestre	50	—	—
Física	1.º semestre	—	—	50
Electricidade Básica	1.º semestre	—	—	50
Análise Matemática II	2.º semestre	70	—	—
Introdução à Electrónica	2.º semestre	—	—	50
Introdução aos Sistemas Digitais	2.º semestre	50	—	—
Probabilidades e Estatística	2.º semestre	50	—	—
Eco-Antropologia e Evolução Cultural	2.º semestre	50	—	—
2.º ano				
Programação I	Anual	—	—	100
Electrónica	Anual	—	—	100
Análise Numérica	1.º semestre	—	—	50
Econometria	1.º semestre	50	—	—
Sistemas Digitais	1.º semestre	—	—	50
Epistemologia da Economia e Sistemas das Ciências Sociais	1.º semestre	—	—	50
Investigação Operacional	2.º semestre	50	—	—
Electrónica Digital	2.º semestre	50	—	—
Introdução à Economia	2.º semestre	60	—	—
Geografia Económica e Política	2.º semestre	50	—	—
Introdução ao Direito	2.º semestre	50	—	—
Administração Pública	2.º semestre	50	—	—
Trabalho de Campo e Estágio I	2.º semestre	—	50	—
3.º ano				
Contabilidade Geral	Anual	—	—	60
Microprocessadores	Anual	—	—	100
Programação II	Anual	—	—	100
Economia da Empresa	1.º semestre	50	—	—
Empresa e Meio Ambiente	1.º semestre	50	—	—
Direito Comercial	1.º semestre	50	—	—
Fiscalidade	2.º semestre	50	—	—
Fundamentos das Telecomunicações	2.º semestre	50	—	—
Gestão Financeira	2.º semestre	—	—	60
Gestão de Recursos Humanos	2.º semestre	50	—	—
Trabalho de Campo e Estágio II	2.º semestre	—	60	—
4.º ano				
Economia e Gestão de Produção	Anual	100	—	—
Desenvolvimento Local e Regional	Anual	70	—	—
Gestão Financeira	Anual	—	—	80
Marketing	Anual	—	—	100
Arquitectura de Computadores	Anual	—	—	100

Unidades curriculares	Tipo	Carga horária total		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
Trabalho de Campo e Estágio III	Anual	—	150	—
Contabilidade Analítica	1.º semestre	70	—	—
Psicossociologia das Organizações	1.º semestre	—	—	50
5.º ano				
Bases de Dados	Anual	100	—	—
Introdução à Inteligência Artificial	Anual	70	—	—
Engenharia de Software e Qualidade	Anual	—	—	80
Infra-Estruturas de Informática e Telecomunicações	Anual	—	—	100
Criação de Empresas	Anual	—	—	100
Projecto Sócio-Profissional, Estágio e Monografia	Anual	—	150	—
Processamento de Imagem	1.º semestre	70	—	—
Redes de Computadores e Telecomunicações	1.º semestre	—	—	50

Portaria n.º 619/98**de 26 de Agosto**

A requerimento do Instituto Superior de Línguas e Administração — ISLA, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Vila Nova de Gaia, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 791/89, de 8 de Setembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 28-B/96, de 4 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/97, de 3 de Abril, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º**Autorização de funcionamento**

É autorizado o funcionamento do curso de Comunicação no Instituto Superior de Línguas e Administração de Vila Nova de Gaia, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º**Ramos**

O curso desdobra-se nos ramos de:

- a) Comunicação Empresarial;
- b) Comunicação Social.

3.º**Número máximo de alunos**

1 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.

2 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

4.º**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

5.º**Grau**

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º**Início de funcionamento do curso**

O curso começa a funcionar a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

7.º**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

8.º**Condicionamento**

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

9.º**Vagas para 1998-1999**

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 1998-1999 é fixado em 40.

Ministério da Educação.

Assinada em 7 de Agosto de 1998.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.